

## PORTARIA nº 1.077 de 29 de outubro de 2021

Altera a Outorga de direito de uso de Água Subterrânea a VITÓRIO MANOEL MARTELLI

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos; o direito

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 117, de 12 de setembro de 2019, que estabelece o prazo de validade de 05 (cinco) anos para outorga, renovação de outorga e cadastros de captação de uso insignificante de água subterrânea que estão em desacordo com as normas técnicas vigentes relacionadas ao revestimento;

Considerando o Parecer Técnico nº 151779/GASUB/CCRH/SURH/2021 de 28 de outubro de 2021, acostado nas folhas nº 262, 263 e 264 (f\vv) do protocolo nº 36993/2015;

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga a VITÓRIO MANOEL MARTELLI, inscrito no CPF nº 166.332.709-25, concedida pela Portaria nº 065 de 21/01/2021, publicada no DOE do dia 22/01/2021, referente ao Processo nº 36993/2015, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade dessedentação animal e outros usos. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Martelli, Rodovia MT 338, Km 130, zona rural, município de Tapurah/MT, inserido na Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, sob a UPG A-12, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 12°29'10,60" de Latitude Sul e 56°43'47,80" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 9,78 m<sup>3</sup>/h por um período de 7,6 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 51,85 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 12°29'29,20" de Latitude Sul e 56°43'32,10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 14,4 m<sup>3</sup>/h por um período de 8.333 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 120 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo;

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 12°29'30" de Latitude Sul e 56°43'45,20" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 13,33 m<sup>3</sup>/h por um período de 7,5 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 100 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 12°29'06,20" de Latitude Sul e 56°43'57,05" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 8,372 m<sup>3</sup>/h por um período de 8,95 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 75 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo;

V – Coordenadas Geográficas PT 05 – 12°29'16,83" de Latitude Sul e 56°43'49,23" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 2,95 m<sup>3</sup>/h por um período de 7,82 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 23,1 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo;

VI – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VII – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Ammoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VIII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

IX – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

X – O empreendedor deverá adequar os poços tubulares nº 01, 02 e 03, às normas técnicas vigentes relacionadas ao revestimento, sob pena de não renovação da outorga e consequentemente tamponamento do poço tubular;

**Art. 2º** Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 18 de janeiro de 2026, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º.** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria nº 065 de 21/01/2021, publicada no DOE do dia 22/01/2021.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2021

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

### ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 12°29'10,60" de Latitude Sul e 56°43'47,80" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	9,780	7,600	31
Fevereiro	9,780	7,600	28
Março	9,780	7,600	31
Abril	9,780	7,600	30
Maio	9,780	7,600	31
Junho	9,780	7,600	30

Volume Máximo Anual Outorgado (m<sup>3</sup>) 27129,720

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	9,780	7,600	31
Agosto	9,780	7,600	31
Setembro	9,780	7,600	30
Outubro	9,780	7,600	31
Novembro	9,780	7,600	30
Dezembro	9,780	7,600	31

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 12°29'29,20" de Latitude Sul e 56°43'32,10" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	14,400	8,333	31
Fevereiro	14,400	8,333	28
Março	14,400	8,333	31
Abril	14,400	8,333	30
Maio	14,400	8,333	31
Junho	14,400	8,333	30

Volume Máximo Anual Outorgado (m<sup>3</sup>) 43.798,248

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	14,400	8,333	31
Agosto	14,400	8,333	31
Setembro	14,400	8,333	30
Outubro	14,400	8,333	31
Novembro	14,400	8,333	30
Dezembro	14,400	8,333	31

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 12°29'30" de Latitude Sul e 56°43'45,20" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	13,330	7,500	31
Fevereiro	13,330	7,500	28
Março	13,330	7,500	31
Abril	13,330	7,500	30
Maio	13,330	7,500	31
Junho	13,330	7,500	30

Volume Máximo Anual Outorgado (m<sup>3</sup>) 36.490,875

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	13,330	7,500	31
Agosto	13,330	7,500	31
Setembro	13,330	7,500	30
Outubro	13,330	7,500	31
Novembro	13,330	7,500	30
Dezembro	13,330	7,500	31

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 12°29'06,20" de Latitude Sul e 56°43'57,05" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	8,372	8,950	31
Fevereiro	8,372	8,950	28
Março	8,372	8,950	31
Abril	8,372	8,950	30
Maio	8,372	8,950	31
Junho	8,372	8,950	30

Volume Máximo Anual Outorgado (m<sup>3</sup>) 27.349,231

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	8,372	8,950	31
Agosto	8,372	8,950	31
Setembro	8,372	8,950	30
Outubro	8,372	8,950	31
Novembro	8,372	8,950	30
Dezembro	8,372	8,950	31

Tabela 05 – Captação Poço Tubular  
Coordenadas Geográficas PT 05 – 12°29'16,83" de Latitude Sul e 56°43'49,23" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	2,950	7,820	31
Fevereiro	2,950	7,820	28
Março	2,950	7,820	31
Abril	2,950	7,820	30
Maio	2,950	7,820	31
Junho	2,950	7,820	30

Volume Máximo Anual Outorgado (m<sup>3</sup>) 8.420,185

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	2,950	7,820	31
Agosto	2,950	7,820	31
Setembro	2,950	7,820	30
Outubro	2,950	7,820	31
Novembro	2,950	7,820	30
Dezembro	2,950	7,820	31

